

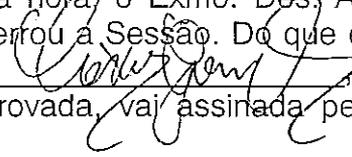


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017). Sob a Presidência do Exmo. Des. Fernando Martins, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h12min (quatorze horas e doze minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Fernando Ferreira, Frederico Neves, Marco Maggi, Cândido Saraiva (subst. o Exmo. Des. Eduardo Paurá), Tenório dos Santos, José Ivo Guimarães, Alfredo Jambo (Subst. o Exmo. Des. André Oliveira), Roberto Maia (subst. o Exmo. Des. Francisco Bandeira de Mello), Jorge Américo Lira (subst. o Exmo. Des. Eudes França), Daisy Pereira (subst. o Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima) Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, no início da sessão hoje realizada, os Exmos. Desembargadores Leopoldo Raposo (Presidente), Jones Figueirêdo, Adalberto Melo e Evandro Magalhães. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares a Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial realizada no dia 18.09.2017, a qual foi aprovada sem nenhum reparo. Neste momento, passaram a compor a bancada os Exmos. Desembargadores Marco Maggi e Fábio Eugênio. Adentrando na pauta judicial, o Exmo. Presidente chamou os seguintes feitos: **1 . Agravo Regimental no Mandado de Segurança nº 463310-9. Agravante:** Divanilda Leite de Almeida Sobral. **Agravado:** Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Fernando Ferreira. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA (RELATOR). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ADALBERTO MELO, JONES FIGUEIRÊDO E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)." Depois da conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Fernando Ferreira solicitou a extensão da decisão anterior ao feito a seguir, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial. **2. Agravo Regimental no Mandado de Segurança nº 463305-8. Agravante:** Virgínia Sumaia Cordeiro Calado e outros. **Agravado:** Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Fernando Ferreira. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA (RELATOR). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ADALBERTO MELO, JONES FIGUEIRÊDO E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)." Neste momento, passou a compor a bancada o Exmo. Des. Jones Figueirêdo e o Procurador de Justiça Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade. Dando seguimento ao julgamento, o Exmo. Des. Presidente chamou os seguintes feitos Judiciais: **3. Mandado de Segurança nº 440791-6. Impetrante:** Simone

dos Santos. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Fernando Ferreira. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA (RELATOR). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ADALBERTO MELO E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)." **4. Agravo de Instrumento nº 470469-8. Agravante:** Estado de Pernambuco. **Agravado:** Gisele Macena Lira. **Relator:** Fernando Ferreira. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU-SE A QUESTÃO DE ORDEM, NO SENTIDO DA INCOMPETÊNCIA DO ÓRGÃO ESPECIAL PARA JULGAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO ARGUIDO PELO EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA (RELATOR). INDEPENDENTEMENTE DA LAVRATURA DO ACORDÃO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ADALBERTO MELO E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)." Após o julgamento, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Fernando Ferreira. Iniciando na pauta Administrativa, o Exmo. Presidente chamou os seguintes feitos: **5. Processo Administrativo 007/2017 - SEJU** – Convocação de Magistrado de 3ª Entrância em substituição ao Exmo. Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção, em virtude do gozo de férias, junto à 4ª Câmara Criminal e à Seção Criminal. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DEFERIDA A INDICAÇÃO DA EXMA. JUÍZA ANA CRISTINA DE FREITAS MOTA PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PERANTE A 4ª CÂMARA CRIMINAL E A SEÇÃO CRIMINAL, NO PERÍODO DE 06 DE NOVEMBRO A 07 DE DEZEMBRO DE 2017, EM FACE DO GOZO DE FÉRIAS E COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ADALBERTO MELO, FERNANDO FERREIRA E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)." **6. Processo Administrativo 008/2017 - SEJU** – Convocação de Magistrado de 3ª Entrância em substituição ao Exmo. Des. Roberto da Silva Maia, em virtude do gozo de férias, junto à 2ª Câmara Cível e à Seção Cível. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DEFERIDA A INDICAÇÃO DA EXMA. JUÍZA WILKA PINTO VILELA DOMINGUES DA SILVA PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROBERTO DA SILVA MAIA, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PERANTE A 2ª CÂMARA CÍVEL E A SEÇÃO CÍVEL, NO PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO A 03 DE NOVEMBRO DE 2017, EM FACE DO GOZO DE FÉRIAS E COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO. IMPEDIDO O EXMO. DES. ROBERTO DA SILVA MAIA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ADALBERTO MELO, FERNANDO FERREIRA E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)." Voltando a Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: **7. Agravo Regimental no Mandado de Segurança nº 220096-6. Agravante:** Estado de Pernambuco. **Agravado:** Laerte Pedrosa de Melo Júnior. **Relator:** Fernando Martins – 2º Vice-Presidente. . Após a leitura do relatório requereram sustentação oral o Procurador Dr. Felipe Vilar de Albuquerque, OAB/PE 22738-D, em seguida o advogado do Agravante, Dr. José Henrique Wanderley Filho, OAB/PE 3450. Após a apresentação do voto do Relator, foi proferida a seguinte **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO. ACOMPANHARAM O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO (1º VOTO DIVERGENTE), DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, OS EXMOS.

DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (SUBST. O EXMO. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA), JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (SUBST. O EXMO. DES. EUDES FRANÇA), ALFREDO SÉRGIO MAGALHÃES JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS, CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), MARCO ANTÔNIO CABRAL MAGGI, FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, JOVALDO NUNES GOMES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E JONES FIGUEIRÊDO. VENCIDOS OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO DA SILVA MAIA (SUBST. O EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA), JOSÉ IVO DE PAULA GUIMARÃES E ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (RELATOR). AINDA, POR MAIORIA DE VOTOS, ACOLHEU-SE A QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, NO SENTIDO DE CASSAR A DECISÃO LIMINAR SUSPENSIVA ATÉ O JULGAMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL. VENCIDOS OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO DA SILVA MAIA (SUBST. O EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA), JOSÉ IVO DE PAULA GUIMARÃES E ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (RELATOR). AVERBOU-SE SUSPEITO O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. LAVRARÁ O ACORDÃO O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ADALBERTO MELO, FERNANDO FERREIRA E LEPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)." Em face ao adiantado da hora) o Exmo. Des. Adalberto Melo agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,
